

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 82/53

Assunto Auxílio de Cr. R. 100.000,00 para as obras do Clube

Atletico Bragançense

Distribuido á Comissões Justiça e Finanças 31-7-53

Primeira Discussão Aprovado em 23 Outubro de 1953
com a emenda do Sr. Corrodo Stefani

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: Foi a publicidade 13-10-53

Secretaria da Câmara Municipal, em

- Projeto de lei nº - 22/53

Faz doação da importância de cr\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros - ao Clube Atlético Bragantino e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Clube Atlético Bragantino desta cidade, como doação sem condições alem das especificadas nesta lei, a importância de cr\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros - .

Artigo 2º - A importância referida no artigo anterior será aplicada em melhoramentos já em curso nas dependencias da praça de esportes "Marcelo Stefani", a juizo da sua diretoria.

Artigo 3º - As despesas com a presente lei constarão da verba especifica a ser incluída na proposta Orçamentária para 1954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões 28 de julho de 1953.

Projeto de Lei nº 22/53
João Mendes Escobar
Mário Crescente

Rubens Ferreira da Costa
Saturnino Paiva

Com. de Justiça, etc.

Para debate o Senador
Marcelo Stefani.

Em 5/8/53

Imprimo - e as
Comissões de Justiça
e Finanças para o
decreto nº 1130
31-7-53
M. S. T.

- J U S T I F I C A Ç Ã O -

Processa-se nesta cidade de Bragança Paulista movimento geral no sentido de revigorar o esporte e, para tanto, dar-lhe a indispensavel base de condignas instalações quer para os esportistas quer para o público. O êscopo não é somente apresentar aos olhos dos visitantes e daqueles que desfrutam os prazeres das competições, ambiente confortavel e b~~é~~lo, mas principalmente, oferecer oportunidade e estimular a melhoria fisica da nossa mocidade, propiciar á nossa cidade, não apenas projeção publicitaria, mas vantagens de ordem economico-financieira a que o interesse turistico está presente. É claro que um movimento de tal ordem, que tem contado com o apoio indistinto de todos, deve merecer também a ajuda do Municipio, cujos representantes autorizados somos nós do Poder Legislativo e o sr. Prefeito Municipal do Poder Executivo. Impossivel seria ~~os~~ afeiçãoados dos esportes conseguir dotar Bragança de perfeita praça de esportes. Impossivel e injusto, pois se melhante melhoramento é razão de progresso, é riqueza invertida para sempre nesta nossa terra, é d~~ad~~iva popular para a qual até os mais hu mildes contribuem, é um conjunto de esforços de que não poderemos nos isentar sem desdoiro. Isso já reconhecemos, em passado recente, quando fizemos doação do terreno ocupado pelas atuais instalações do Clube Atlético Bragantino. Isso não poderemos deixar de continuar a reconhecer no presente, quando deveremos procurar melhorar essas mesmas instalações. A contribuição do Municipio, como entidade oficial, é im perativo de coerencia com o que já fizemos e com o que esperam, que façamos. Desse modo, sendo já um realidade consoladora a construção de moderno estadio para o Clube Atlético Bragantino, velha agremiação que tem resistido á ação corrosiva do desanimo que aniquilou outras agre m~~iações~~ de menor tempera e que tanto fez para que Bragança, no setor do esporte, fosse vastamente conhecida e respeitada aqui e fóra dos limites da zona bragantina, somos forçados a dar ajuda e não furtar colaboração aqueles que, suprindo deficiencias, estão realizando com as próprias mãos o engrandecimento de nossa cidade. Por estas razões sugerimos o que se contem no presente projeto de lei que apresentamos:

PARECER.

1 - Os vereadores Luiz Magrini e Plínio Pereira Cesar, apresentaram o projeto de lei nº 21/53, em que autorizam o Poder Executivo Municipal conceder a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como auxílio, ao Clube Atlético Bragantino desta cidade. Segundo o referido projeto, esse dinheiro deverá ser conseguido com os recursos provenientes do excedente de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro. É o que se encontra dito no projeto que ora examinamos. Por outro lado, os vereadores José Lamartine Cintra, João Marcondes Escobar, Rubens Ferreira de Moraes e Saturnino Pacitti entendem que o auxílio a ser dado ao mesmo clube de futebol deverá ser de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) por intermédio de verba própria a ser consignada no próximo orçamento municipal para 1954. É o que se encontra também referido no projeto de lei nº 22/53, apenso ao projeto anterior supra mencionado. Sobre esse assunto é que nos devemos pronunciar, esclarecendo sobre a legalidade de ambos os projetos e sobre a sua oportunidade diante dos recursos indicados.

2 - Segundo se vê da exposição de motivos que acompanha o projeto de lei nº 22/53, de autoria dos vereadores José Lamartine Cintra e outros, a que já fizemos referência, processa-se nesta cidade amplo movimento popular, no sentido de dotar nossa cidade de moderno estádio, destinado à prática do futebol precipuamente, mas destinado a poder conter também a possibilidade da prática de outras modalidades esportivas. Servirão todas ou para distrair licitamente a população bragantina ou para propiciar elementos de melhoramento físico da juventude em geral. De qualquer modo, a intenção

dos orientadores atuais do referido clube esportivo e dos vereadores signatarios dos projetos em causa, é acrescentar ao já florescente progresso de nossa cidade o beneficio de moderna praça de esportes. E, segundo pode ser verificado por todos, obras de vulto estão em andamento nos terrenos do Clube Atletico Bragantino, o que demonstra que o esforço popular favoravel á realização e conclusão dos serviços de construção de novo estadio está em marcha, havendo-se antecipado a qualquer ajuda oficial. Desse modo, o que se pretende efetivar é melhoramento de vulto para a cidade, de inestimavel valor mesmo como empreendimento imobiliario. A preocupação dos srs. vereadores signatarios dos projetos que comentamos é, pois, razoavel, merecendo aprovação.

3 - Apenas resta saber, dado que dois são os projetos, duas as importancias pretendidas pelos mesmos e diversa a fórmula que ambos escolheram para melhor efetivação do assunto, qual a melhor, mais condizente com as possibilidades do tesouro municipal e que mais ampare os interesses do clube e do povo. De inicio devemos dizer que nos parece desaconselhavel doar ao clube a importancia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de uma só vez e com recursos provenientes de sempre improvavel excéssos de arrecadação. A importancia é exagerada para ser suportada num só exercicio financeiro e o excéssos de arrecadação é acontecimento nem sempre occorrente numa lei orçamentaria. Mais modica é a pretensão do projeto de lei dos vereadores José Lamartine Cintra e outros(nº 22/53), o que confere com as possibilidades do tesouro para auxilios num mesmo e só exercicio. E muita propria é a indicação do modo porque esse auxilio deverá ser feito, pois, desde que conste de orçamento a verba aprovada, estão

perfeitamente garantidos os interesses do clube beneficiado e res-
guardada a capacidade de pagar do Municipio. Aconselhamos, caso
os nossos sempre repudiados conselhos venham a ser acatados, que
o projeto de lei 22/53 dos vereadores José Lamartine Cintra e ou-
tros mereça a preferencia da nossa Egregia Camara e seja aprovado
como se encontra redigido, mais a seguinte emenda, sugerida pelo
projeto de lei nº 21/53 dos vereadores Luiz Magrini e Plinio Pe-
reira Cesar:

§ unico ao artigo 1º - Igual importancia constará da lei
orçamentaria para 1955.

É o nosso parecer salvo o juizo dos doutos.

Em 12 de agosto de 1953

Conrado Stefani - R.
Plinio Pereira Cesar

Com. Finan. etc
Para relato o vereador da Olimpia
Ferreira Cintra.
Em 11 de setembro de 1953
Alcides Bernardes presidente.

Sou da parecer favoravel ao movimento
- do projeto, com a emenda apresenta-
- da pela Comissao de Justica, em seu
parecer.

Em 11/9/53
Alcides Bernardes - relator.
Alcides Bernardes presidente

Projeto de Lei n.

Faz doação da importância de Cr\$ 200.000,00 - duzentos mil cruzeiros ao Clube Atlético Bragantino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Clube Atlético Bragantino desta cidade, como doação, sem condições além das especificadas nesta lei, a importância de Cr\$ 200.000,00, dividida em duas parcelas de Cr\$ 100.000,00 cada uma.

Art. 2º - A importância referida no artigo anterior será aplicada em melhoramentos, já em curso, nas dependências da praça de esportes "Marcelo Stefani", a juízo de sua diretoria.

Art. 3º - A primeira parcela será paga no exercício de 1954 e a segunda no exercício de 1955.

Art. 4º - As despesas com a presente lei constarão das verbas específicas a serem incluídas nas propostas orçamentárias para 1954 e 1955.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1953.

Comissão de Redação:


Presidente